



Documentação

SOCIOAMBIENTAL

Fonte DOU

Data 31/12/1969 Pg

Class. IXD 00011

DECRETO N° 64.027-A — DE 27 DE JANEIRO DE 1969*Retifica os limites da área reservada aos índios Irantxe, pelo Decreto nº 63.363, de 8 de outubro de 1968.*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto em seus artigos 4º, item IV e 186 e os fatos deduzidos na Exposição de Motivos nº 19, de 24-1-1969 do Ministro do Estado do Interior, decreta:

Art. 1º Ficam retificados os limites da área reservada aos índios Irantxe, fixados pelo artigo 1º, alínea "f", do Decreto nº 63.363, de 8 de outubro de 1968, que passam a ser os seguintes: pela margem esquerda do rio Cravari, da foz do Córrego Paredão até suas cabeceiras; dali, por uma linha seca, até às cabeceiras do Córrego Grande; descendo por este até à sua foz no rio Cravari; e, dessa ponto, subindo o Rio Cravari até à foz do Córrego Paredão.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 27 de janeiro de 1969:
143º da Independência e 31º da República.

A. COSTA E SILVA
Afonso A. Lima